REGULAMENTO DO CONCURSO NATAL EM VITRINE 2026

SICOMÉRCIO EMPRESARIAL DE TRÊS RIOS

Três Rios/RJ • 2026

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 – O presente Regulamento estabelece as normas e condições para realização do **Concurso Natal em Vitrine 2026**, promovido pelo Sicomércio Empresarial de Três Rios, com a finalidade de incentivar a decoração natalina dos estabelecimentos comerciais associados, valorizar o comércio local, estimular a criatividade e proporcionar à população de Três Rios um ambiente urbano mais acolhedor, iluminado e festivo durante o período natalino.

2 – DA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

2.1 – O concurso será realizado e coordenado pelo Sicomércio Empresarial de Três Rios, que será responsável pela organização, divulgação, recebimento das inscrições, definição da Comissão Julgadora, acompanhamento das etapas e demais providências necessárias à execução do concurso.

2.2 – O Sicomércio Empresarial de Três Rios poderá contar com o apoio de empresas, entidades, instituições, patrocinadores, parceiros e demais colaboradores para a realização do concurso e concessão de premiações.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO NATAL EM VITRINE

3.1 – O período de inscrição é de **09/11/2026 a 03/12/2026**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no site do Sicomércio Empresarial de Três Rios: www.sicomerciotr.com.br

3.2 – Somente serão aceitas as inscrições com o formulário totalmente preenchido, com dados válidos e de acordo com previsto neste regulamento;

3.3 – A participação na premiação Concurso Natal em Vitrine 2026 é gratuita, porém, as empresas deverão ser **associadas ao Sicomércio Empresarial de Três Rios** e estar em dia com o pagamento das mensalidades;

3.4 – A empresa poderá se associar ao Sicomércio Empresarial para participar do concurso, garantindo no mínimo 02 (dois) anos de permanência no quadro associativo;

3.5 – Todas as empresas participantes, deverão por obrigatoriedade, serem lojas físicas e estarem situadas na Cidade de Três Rios/RJ;

3.6 – É vedada a participação de lojas temporárias de produtos natalinos na premiação Concurso Natal em Vitrine 2026;

3.7 – A inscrição de qualquer participante está sujeita ao atendimento das disposições do presente regulamento.

4 – DA AVALIAÇÃO DO CONCURSO NATAL EM VITRINE 2026

A avaliação da vitrine obedecerá aos seguintes critérios:

4.1 – CRIATIVIDADE e BELEZA:

a) Diversidade de materiais utilizados para a confecção da vitrine;

b) Aproveitamento e potencialização da luz para a criação do cenário, vitrine ou destaque de produtos;

c) Harmonia de cores;

d) Cuidado com o acabamento;

e) Limpeza geral do espaço da vitrine.

4.1.1 – Os jurados atribuirão para cada item dos critérios listados, notas de 5 a 10.

4.2 – ORIGINALIDADE e INOVAÇÃO:

a) Desenvolvimento de temática;

b) Aproveitamento de produtos da loja na composição da vitrine ou no tema desenvolvido;

c) Utilização de materiais de decoração ecologicamente corretos ou que possam ser reciclados ou reaproveitados;

d) Utilização de materiais inusitados na composição da vitrine.

4.2.1 – Os jurados atribuirão para cada item dos critérios listados, notas de 5 a 10.

4.3 – VOTO POPULAR

a) Voto livre popular, limitado a 01 voto por pessoa, **de 04 a 11 de dezembro**, podendo ainda as lojas participantes estimularem seus clientes a votarem em suas vitrines;

b) A Organizadora disponibilizará a todas as empresas participantes, um link por meio de QR Code para acesso a plataforma exclusiva para votação popular, o mesmo poderá ser fixado nas vitrines ou apresentado pessoalmente aos clientes e votantes.

4.3.1 – A três vitrines que receberem mais votos, entre as concorrentes receberão respectivamente: 1º lugar: 2,0 pontos; 2º lugar: 1,0 ponto e 3º lugar: 0,5 pontos.

4.4 – PONTO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO NATAL NA MINHA RUA 2026

a) A empresa poderá se inscrever no **Concurso Natal na Minha Rua 2026**, campanha que tem por objetivo reconhecer a iniciativa coletiva que demonstrar maior mobilização dos comerciantes e melhor integração da decoração natalina em determinado trecho de rua.

b) Será concedido 1,0 (um) ponto pela participação no **Concurso Natal na Minha Rua 2026**, independente da colocação no referido concurso.

Será contabilizada a pontuação dos critérios **4.1, 4.2, 4.3 e 4.4**. A vitrine vencedora, será a que obter maior número de pontos no somatório total. Em caso de empate será ganhadora a empresa que obtiver maior pontuação em **Originalidade e Inovação (Item 4.2).**

5 – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão julgadora será composta por representantes das entidades parceiras e/ou imprensa, que necessariamente não terão qualquer ligação de participação no Concurso. A comissão Julgadora visitará os estabelecimentos no período **de 07 a 11 de dezembro de 2026.**

A comissão irá atribuir às vitrines notas de 5 a 10 para os critérios de avaliação definidos neste regulamento. É importante que as mesmas estejam decoradas e prontas para a votação popular e visita da comissão julgadora antes do dia **04 de dezembro.**

O cálculo da nota final da avaliação da vitrine, será feito através da média das notas obtidas pelos julgadores nos critérios **4.1 e 4.2**. As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, ou espécie de recursos ou contestação.

6 – DA PREMIAÇÃO DE MELHOR VITRINE

6.1 – A entrega da premiação acontecerá no período de **14/12/2025 a 18/12/2025**, nas empresas ganhadoras com dia e horário a definir;

6.2 – Os organizadores poderão alterar esta data;

6.3 – Os 03 (três) primeiros colocados no Concurso Natal em Vitrine 2026, receberão os seguintes prêmios:

1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
a) R$ 2.000,00 (Dois mil Reais);	**a)** R$ 700,00 (Setecentos Reais);	**a)** R$ 500,00 (Quinhentos Reais);
b) 01 Troféu de 1º Lugar;	**b)** 01 Troféu de 2º Lugar;	**b)** 01 Troféu de 3º Lugar;
c) Divulgação nas mídias sociais.	**c)** Divulgação nas mídias sociais.	**c)** Divulgação nas mídias sociais.

6.4 – Poderão ser incluídas outras premiações a critério da organização.

7 – DA PREMIAÇÃO DE MELHOR VITRINISTA

7.1 – Poderão concorrer à categoria de Melhor Vitrinista os profissionais responsáveis pela criação, planejamento ou execução da decoração de estabelecimentos participantes do Concurso Natal em Vitrine 2026.

7.2 – A indicação do vitrinista deverá ser realizada pelo estabelecimento participante no momento da inscrição, dentro do prazo definido pela organização.

7.3 – A entrega da premiação acontecerá no período de **14/12/2025 a 19/12/2025**, nas empresas ganhadoras com dia e horário a definir;

7.4 – Os organizadores poderão alterar esta data;

7.5 – Os 03 (três) primeiros colocados na Premiação de Melhor Vitrinista, receberão os seguintes prêmios:

1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
a) R$1.000,00 (Mil Reais);	**a)** R$500,00 (Quinhentos Reais);	**a)** R$300,00 (Trezentos Reais);
b) 01 Certificado;	**b)** 01 Certificado;	**b)** 01 Certificado;
c) Divulgação nas redes sociais.	**c)** Divulgação nas redes sociais.	**c)** Divulgação nas redes sociais.

7.6 – Poderão ser incluídas outras premiações a critério da organização.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Divulgação das empresas vencedoras nos veículos de comunicação será de responsabilidade da assessoria de imprensa da entidade realizadora da Premiação.

8.2 – As empresas vencedoras autorizam a comissão organizadora da premiação a utilizar sua marca, e a de seus representantes para divulgação nos veículos de comunicação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O ato da inscrição no concurso implica na aceitação integral pelo participante de todas as disposições contidas neste regulamento.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

9.3 – Os participantes devidamente inscritos concordam que as imagens da campanha, lojas, vitrines, bem como dos participantes poderão ser utilizadas pelo Sicomércio Empresarial Três Rios, para fins de divulgação e qualquer outro que seja de interesse da entidade, sem qualquer ônus ou reembolso. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, que reconhecem e autorizam que o Sicomércio Empresarial Três Rios tem o direito de publicar na íntegra ou em parte, e que concorda em ceder o uso de imagens em caráter irrevogável e irretratável.

Esta cessão inclui a concordância aos demais termos abaixo elencados:

a) Com a utilização da sua imagem na divulgação e registro da entrega da premiação do Concurso Natal em Vitrine 2026, em todos os meios publicitários que o Sicomércio Empresarial de Três Rios, entender serem apropriados para a divulgação do mesmo;

b) Que o termo "imagem" entende-se todos os elementos que compõem a imagem da pessoa física, tais como, a aparência, a efígie, o rosto, o corpo, o perfil, o som e/ou o timbre da voz, o prenome, o nome, o apelido ou pseudônimo, o gestual, a silhueta, a representação gráfica, plástica ou fotográfica, e as demais características da pessoa humana que permitam identificar essa pessoa de forma direta ou indireta, ou mesmo que possam induzir sua identificação, identidade, individualidade ou peculiaridade em qualquer formato, seja por fotografia, filmagem, gravação de voz, escritos ou ilustração (modificadas ou não) de autoria do Sicomércio Empresarial, individualmente ou em grupo;

c) Que esta autorização é exclusiva para uso (para fins de divulgação e publicidade), não estando autorizada a ceder (ou vende-la) para terceiros;

d) Que a cessão de imagem é gratuita;

e) Que não se responsabiliza pela apropriação e utilização indevida das imagens em exibições e/ou reproduções ocorridas em registros captados por terceiros em quaisquer meios;

f) Que reconhece expressamente que o Sicomércio Empresarial de Três Rios é exclusivo titular de todos os direitos autorais patrimoniais sobre as imagens, podendo assim livremente explorar as imagens e trechos das imagens, em qualquer segmento de mercado, veículo, mídia e qualquer modalidade de exibição, transmissão e reprodução, existentes ou que venha a ser criado, sem qualquer limitação quanto ao número de vezes, nada sendo devido a qualquer título e a qualquer tempo por tais utilizações das imagens;

g) Que o Sicomércio Empresarial de Três Rios poderá utilizar as imagens por prazo indeterminado, incorporando-se definitivamente ao seu acervo para fins publicitários e institucionais.

9.4 – O Sicomércio Empresarial de Três Rios, como Controlador dos dados pessoais, conforme definido no artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), se compromete a proteger os direitos fundamentais da privacidade e da proteção de dados pessoais tratados por ela, em conformidade com o disposto na referida lei, bem como na Constituição Federal, e demais leis, normas ou regulamentos aplicáveis, adotando políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança da informação compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do tratamento dos dados pessoais e com os padrões do mercado.

9.5 – Todas e quaisquer duvidas poderão ser esclarecidas pelos canais de comunicação do Sicomércio Empresarial de Três Rios: WhatsApp: 24-2252-1722 / 24-2252-3309; website www.sicomerciotr.com.br ou redes sociais @sicomerciotr.